

LEI Nº 076/71 - TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir uma área de terrenos urbanos, nesta Cidade, com dimensões - até o exigido para construção de garagem e montagem de uma oficina de emergência, para conservação dos veículos e máquinas desta Prefeitura.
- Art. 2º - A fim de fazer face às despesas acima, fica o Sr. Prefeito autorizado a lançar mão de uma importância até Cr\$.... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), cujos recursos correrão por conta da verba própria do Gabinete do Prefeito, do - Orçamento de 1971.
- Art. 3º - Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a constituir uma Comissão para estudo da viabilidade de compra - de dita área.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Secretária